

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018

Processo nº 00241/2018

Validade 12 meses

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.125.0001-00, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Antônio Poincaré Andrade Filho, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF nº 166.186.881-91, RG nº 465.250 SSP-TO, residente e domiciliado nesta Capital,

Resolve:

Registrar os preços para contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo (açúcar, adoçante, café, leite em pó, frutas, biscoitos, torradas e água) conforme especificado no Termo de referência, visando atender às necessidades desta Casa de Leis, através de Processo Licitatório, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, estimada para o período de 12 (doze) meses, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em **29/01/2019, às 9h00**.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Presidente da AL/TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e 7.892/2013 regulamentados pelos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P respectivamente, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

Fornecedor: BRISA CORP EIRELI - EPP						
CNPJ: 20.789.197/0001-05			Inscrição Estadual: 29.459.898-7			
Endereço: Qd. 303 Norte Av. LO 10 lote 03 Sala 03 CEP: 77.001-244 – Palmas-TO Telefone: (63) 3571-4968 E-mail: corpbrisa@gmail.com						
Representante Legal: Denis Pereira Gomes						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	300	FD	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, aspecto granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo embalagem em saco plástico transparente, resistente, adequado a natureza do produto em pacote de 2 kg acondicionado em fardos de até 30 kg, embalagem com dados de identificação e de validade e número de lote com registro na ABIC 15x1 prazo de validade mínima de 10 meses.	Precioso	40,50	12.150,00
2	02	CX	AÇÚCAR EM SACHÊ, caixa conteúdo 340 unidades de sachês.	Guarani	11,50	23,00
3	10	UND	ADOÇANTE LÍQUIDO 100M, dietético com	Maratá	1,80	18,00



			0% calorias com validade superior a 12 meses da data da entrega.			
4	400	FD	CAFÉ TORRADO E MOÍDO empacotado a vácuo, grãos tipo aralto, embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, número de lote e com registro da ABIC 250g prazo de validade mínima de 6 meses, fardo 20x1x250 gramas.	Assum Preto	61,00	24.400,00
5	60	FD	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G, instantâneo, enriquecido com vitaminas A e D, em fd 25x1.	Leitbom	165,00	9.900,00
6	300	KG	BANANA PRATA in natura de 1ª qualidade com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	Ceasa	2,18	654,00
7	60	KG	ABACAXI in natura de 1ª qualidade com ausência de sujidades, parasitas e larvas, e acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Ceasa	1,85	111,00
8	600	KG	LARANJA PÊRA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Ceasa	1,95	1.170,00
10	250	KG	MELANCIA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Ceasa	1,40	350,00
11	500	KG	MEXERICA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Ceasa	4,40	2.200,00
12	10	KG	MAÇÃ ARGENTINA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	Ceasa	4,55	45,50
13	40	KG	MANGA PALMER in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	Ceasa	3,80	152,00
14	40	KG	MAMÃO PAPAIA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	Ceasa	3,40	136,00
15	40	KG	MELÃO REI in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	Ceasa	6,40	256,00
16	380	KG	ABACAXI, POLPA CONGELADO produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	Vale	4,95	1.881,00
18	500	KG	CAJU POLPA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	Vale	4,95	2.475,00
20	200	UND	MANGA POLPA CONGELADA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não	Vale	4,95	990,00



21	380	UND	fermentado e sem conservantes. MARACUJÁ POLPA CONGELADO, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	Frutysul	12,90	4.902,00
22	50	UND	CAPPUCCINO CLASSIC 200G Açúcar. Leite em pó integral desnatado, café solúvel, xarope de glicose, óleo de coco, cacau, canela, espessante e carboximetilcelulose sódica, regulador de acidez fosfato de potássio e estabilizante lecitina de soja.	Melita	6,02	301,00
27	360.000	UND	ÁGUA MINERAL SEM GÁS de boa qualidade acondicionada em garrafas de 500 ml com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	Santa Clara	0,44	158.400,00
28	21.600	UND	ÁGUA MINERAL COM GÁS de boa qualidade acondicionada em garrafas de 500 ml com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	Lia	0,99	21.384,00
29	40.000	UND	ÁGUA MINERAL natural sem gás, de boa qualidade, acondicionada em garrafas de 1,500 ml com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	Santa Clara	0,93	37.200,00
31	380	KG	ACEROLA POLPA CONGELADA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado e sem conservantes.	Vale	4,95	1.881,00
Valor total						280.979,50

Fornecedor: REIS COMÉRCIO E VAREJISTA DE MÓVEIS E INFORMÁTICA EIRELI ME						
CNPJ: 30.698.093/0001-30			Inscrição Estadual: 29.488.275-8			
Endereço: Qd. 912 Sul Alameda 03 Lote 10 SL 02 CEP: 77.023-442 - Palmas-TO					Telefone: (63) 3216-2068	
reis.licitacao@gmail.com			E-mail: Representante Legal: Leonardo Rodrigues dos Reis			
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
23	300	PCT	Biscoito água/sal 400g. Composição: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. Contém glúten.	Amanda	2,90	870,00
24	25	PCT	TORRADA MULTI GRÃOS. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, linhaça dourada, linhaça marrom, sal, quinoa, extrato de malte, aveia, açúcar invertido, farinha de centeio integral, gergelim, farinha de cevada, fécula de mandioca, aromatizante e emulsificante lecitina de soja.	Visconti	2,08	52,00
25	25	PCT	TORRADA INTEGRAL. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral,	Visconti	2,08	52,00



			gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fécula de mandioca e emulsificante: lecitina de soja (INS 322).			
Valor total						974,00

Fornecedor: SANTANA COMERCIAL EIRELI – ME						
CNPJ: 28.533.090/0001-03			Inscrição Estadual: 29.482.061-2			
Endereço: Qd. 104 Sul Av. LO1 Lote 26 Sala 05 Conj. 04 nº 17 CEP: 77.020-020 – Palmas - TO					Telefone (63) 3224-1416	
E-mail: Santana.comercial@hotmail.com			Representante Legal: José Walder Sousa Araújo			
Item	Quant.	Unidade	Discriminação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
26	240	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO. Biscoito doce contendo basicamente farinha de trigo, amido e açúcar caso tenha algum outro ingrediente, o mesmo deve ser mencionado. Deve ser isento (0%) de gordura tipo trans. A embalagem deverá ser em saco de plástico polipropileno atóxico, resistente, lacrado 800g.	Belcoco	4,45	1.068,00
30	480	UND	ÁGUA MINERAL natural sem gás, de boa qualidade, acondicionada em garrafão de 20 litros, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	Santa Clara	3,59	1.723,20
Valor total						2.791,20

Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA E ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 27.484.316/0001-52			Inscrição Estadual: 29.482.144-9			
Endereço: Qd. 901 Sul Alameda 11 QI 13 lote 05 - Plano Diretor Sul – Palmas - TO					Telefone:	
(63) 2104-1323			E-mail: lideralimentospalmas@gmail.com Representante Legal: Ediel Soares Silva			
Item	Quant.	Unidade	Discriminação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
09	200	KG	MAÇÃ FUJI in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Fuji	3,50	700,00
17	200	KG	CAJÁ POLPA CONGELADO produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	Fruytsul	9,00	1.800,00
19	156	UND	LEITE UHI 1LT, embalagem tetrapak com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Tirol	2,92	455,52
Valor total da proposta						2.955,52

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto de o presente certame selecionar a melhor proposta para Registro de Preços, para aquisição de material de consumo (açúcar, adoçante, café, leite em pó, frutas, biscoitos, torradas e água) conforme especificado no Termo de referência, visando atender às necessidades desta Casa de Leis, através de Processo Licitatório, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, estimada para o período de 12 (doze) meses.

3.2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

4. DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO

4.1. A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata.

4.2. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

4.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

4.4. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocada a classificada em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocadas as remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

4.5. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e a vencedora classificada em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, esta será liberada do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo as demais remanescentes convocadas, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – AL/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de materiais e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.3.1. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

6.3.2. É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.



7. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

7.1.1. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no item 17 do Edital.

7.1.2. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.

7.2. A Beneficiária do Registro deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura da Ata e durante o período de execução do objeto.

7.3. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

7.4. A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

8.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

8.1.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.



9. DO VALOR E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos nos seus quantitativos solicitados com a respectiva nota fiscal e o atesto da comissão designada para o recebimento.

9.1.3. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

10. DOS TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes do Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

11.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2 Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à **CONTRATADA** de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias por ocorrência do descumprimento.

11.2.1 O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 05 (cinco) dias caracteriza a inexecução total do contrato.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor para gerir e fiscalizar o contrato.

12.2. A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do contrato.

12.3. A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13. DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013 regulamentados pelos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P respectivamente, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

15. DAS ASSINATURAS

15.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis e o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, 26 de março de 2019.

Dep. ANTÔNIO ANDRADE
Presidente AL/TO

DENIS PEREIRA GOMES
Empresa Brisa Corp Eireli ME

LEONARDO RODRIGUES DOS REIS
Empresa Reis Comércio e Varejista de
Móveis e Informática EIRELI ME

JOSÉ WALDER SOUSA ARAÚJO
Empresa Santana Comercial Eireli-ME

EDIEL SOARES SILVA
Empresa Lider Distribuidora e
Atacadista de Alimentos Ltda